

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO
BÁSICA(PARFOR)

EDITAL N° 05/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DE COORDENADOR
(A) LOCAL PARA O PARFOR/UNEB.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) através do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, na Portaria/CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o novo Regulamento do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), Resolução 1588/2023 do CONSU/UNEB, torna público as vagas e os critérios para o Processo Seletivo **Simplificado de Coordenador(a) Local** para atuar nos cursos do Parfor no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (Uneb) como bolsista da CAPES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se à seleção de professor para a função de Coordenador(a) Local para atuar no PARFOR/UNEB, na condição de bolsista da CAPES. Os recursos provenientes para pagamento das bolsas são oriundos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.1. O Processo Seletivo Simplificado selecionará docente que atenda aos requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Coordenador(a) Local, nos termos do novo regulamento do Programa, disposto na Portaria/CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado refere-se à atuação como Coordenador(a) local junto

às turmas/cursos PARFOR/UNEB a serem ofertadas de forma PRESENCIAL nos municípios indicados no (ANEXO I) e que acontecerá conforme o Calendário Acadêmico da Uneb e terá validade de 4 anos.

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 04 (quatro) anos, contados da data da Homologação dos Resultados Finais podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Universidade, por ato expresso da Coordenação Institucional do PARFOR/UNEB.

1.4 O Cronograma completo deste Processo Seletivo Simplificado consta no (ANEXO II) deste Edital.

1.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.6 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade de uma Comissão do PARFOR/UNEB, constituída por: Coordenador(a) Institucional do PARFOR/UNEB, Coordenador(a) Geral de Curso de Pedagogia do PARFOR/UNEB, Professor(a) da UNEB, em exercício ou aposentado(a), com experiência no programa PARFOR/UNEB.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter classificatória e eliminatória, sob a responsabilidade do PARFOR/UNEB, mediante realização de Prova de Títulos.

1.8 O preenchimento das vagas observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar à seleção.

1.9 O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar docentes para atuarem como Coordenador Local nos cursos de Licenciatura em Pedagogia, conforme os municípios e componentes curriculares dispostos no (ANEXO I) e será efetivado mediante Convênio realizado entre Capes e UNEB.

1.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através do site <http://selecao.uneb.br/coordenadorparfor2023>.

2 DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1 DAS VAGAS

O presente processo seletivo se destina ao preenchimento de 01 (uma) vaga em cada um dos municípios onde ocorrerá a oferta da turma/curso Parfor, (ANEXO I) e a constituição de

cadastro reserva para posterior preenchimento de vagas, caso haja necessidade de substituição ou desistência, durante a validade deste edital.

2.2 DOS REQUISITOS

2.2.1 São pré-requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade de Coordenador Local e assumir a função no âmbito das turmas/cursos PARFOR/UNEB, conforme previsto no Artigo 50 da Portaria/CAPES nº 220, de 21 dezembro de 2021:

I pertencer ao quadro efetivo ativo da IES ofertante ou de secretaria de educação;

II possuir graduação em curso de licenciatura;

III possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos de formação de professores da educação básica;

d) coordenação de curso de licenciatura;

e) docência ou gestão pedagógica na educação básica;

IV Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES.

2.2.2 Além dos requisitos indicados acima são requisitos para a assumir a função de Coordenador local:

2.2.2.1 Quando se tratar de professor da UNEB, estar lotado e em exercício da função no Departamento ao qual a turma/curso PARFOR está vinculado;

2.2.2.2 Quando se tratar de servidor do quadro efetivo ativo da secretaria de educação residir no município onde a turma/curso PARFOR está funcionando.

2.2.2 Não poderá participar do processo seletivo simplificado o candidato que:

I. Não atender a legislação vigente da Capes Mec em relação à concessão de bolsas;

II. Esteja impedido(a) de receber bolsa de estudo e pesquisa concedida pela CAPES;

III. Figurar entre as pessoas físicas que compõem o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);

IV. Esteja afastado(a) das suas atividades laborais por qualquer motivo previsto em lei, nos períodos de reunião com a Coordenação do Curso e de desenvolvimento do componente pleiteado, no caso do(a) candidato(a) servidor(a) público(a);

V. Esteja matriculado(a) em Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* ou *Latu Sensu* e com previsão de afastamento para os períodos de reunião com a Coordenação do Curso e de desenvolvimento do componente pleiteado, no caso do(a) candidato(a) servidor(a) público(a);

VI. Apresente pendências junto ao PARFOR/UNEB, no caso de bolsista que já tenha sido vinculado(a) ao Programa;

VII. Deixe de atender aos requisitos especificados nos Itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

2.2.5 O(A) Coordenador(a) Local selecionados(as) por meio deste Edital atuarão no período de desenvolvimento dos cursos PARFOR de acordo com o Calendário Acadêmico da UNEB e do cronograma do curso.

3 DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

3.1 A Remuneração, Carga Horária e Atribuições das Funções do(a) Coordenador(a) Local estão definidas na Portaria/CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o novo Regulamento do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) e de acordo com o Projeto do Curso do Parfor.

3.2 Ao ser selecionado(a), o(a) Coordenador(a) deverá disponibilizar 20 horas semanais para as atividades inerentes à Coordenação Local da turma/curso PARFOR

4 DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) COORDENADORES(AS) LOCAIS DO PARFOR/UNEB

4.1. Os (As) bolsistas deverão cumprir com as seguintes atribuições, conforme Portaria CAPES Nº220, de 21 de dezembro de 2021:

I auxiliar, no que couber, a Coordenação Institucional e a Coordenação de Curso no desenvolvimento de suas atribuições administrativas e pedagógicas;

II manter a Coordenação de Curso e a Coordenação Institucional informada sobre as questões acadêmicas e administrativas das turmas especiais implantadas no município sob sua coordenação;

III auxiliar os Coordenadores de Curso no registro e acompanhamento acadêmico dos professores cursistas das turmas implantadas no município, sob sua coordenação;

IV apoiar a Coordenação de Curso para o cumprimento do PPC e no acompanhamento e supervisão das atividades dos professores formadores que atuam nas turmas especiais implantadas no município sob sua coordenação;

V informar à Coordenação de Curso sobre os possíveis casos de cancelamento ou de suspensão da bolsa concedida na modalidade de Professor Formador;

VI auxiliar a Coordenação de Curso e a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

VII manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PARFOR, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES;

VIII participar, quando convocado pela Coordenação Institucional ou pela CAPES, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao PARFOR;

4.2 Além das atribuições definidas pela CAPES no item acima outras atribuições são previstas para o Coordenador Local:

a) auxiliar no acompanhamento do desenvolvimento do processo didático pedagógico do curso ofertado no município;

b) auxiliar a Coordenação do Curso nos processos relacionados à matrícula, dispensa, trancamento, calendário acadêmico, horários, colação de grau, entre outras tarefas da administração acadêmica;

c) auxiliar a Coordenação de Curso no desenvolvimento das disciplinas dos discentes em atividades de estágios supervisionados;

d) conferir, organizar e arquivar documentos e relatórios dos discentes do curso;

e) supervisionar as atividades da secretaria administrativa do curso;

f) auxiliar a Coordenação Institucional e de Curso no processo de reconhecimento do curso.

h) enviar de relatórios, documentos das atividades desenvolvidas nos cursos, documentos e frequência dos professores para cadastramento e recebimento de bolsas;

g) participar da seleção dos professores formadores juntamente com a coordenação institucional e coordenação geral de curso.

i) acompanhar e monitorar a turma em seu percurso formativo atendendo às solicitações individuais coletivas, bem como a infraestrutura para o funcionamento das turmas no município;

j) Organizar junto à secretaria de educação deslocamento, alimentação e hospedagem para professores formadores e equipe UNEB/PARFOR;

l) Estabelecer diálogos com a coordenação do curso e diretor do departamento bem como com secretária local, diretor e técnicos da escola onde funciona o curso.

4.3 O (a) docente selecionada assinará declaração de disponibilidade para viagens aos municípios onde funcionam os cursos PARFOR, seja durante a semana ou aos finais de semana, para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo PARFOR.

4.4 O não cumprimento das atribuições implicará na suspensão do pagamento da bolsa do (a) coordenador (a) local até que seja regularizada a situação, conforme art. 74 da [Portaria CAPES N°220, de 21 de dezembro de 2021](#).

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio de **Formulário de Inscrição Eletrônico**, no endereço <http://selecao.uneb.br/coordenadorparfor2023> a partir das 8:00h do dia 19 de agosto de 2023 até às 23h59min do dia 27 de agosto de 2023.

5.2 **Para obter validação da inscrição**, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes itens no ato da inscrição:

- a) Cópia do RG e CPF digitalizado;
- b) Cópia do Diploma de Graduação e de Pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*;
- c) Comprovante de vinculação com instituição de educação superior ou de educação básica;

5.2.1 Os documentos solicitados no Barema deverão ser digitalizados em PDF, enviados em três arquivos, um para cada item do Barema (ANEXO III) no endereço do e-mail: parfor@uneb.br.

5.2.2 No Formulário de Inscrição Eletrônico o (a) candidato (a) poderá se inscrever em apenas 01 (um) município, conforme o (ANEXO I).

5.2.3 Não será admitida a entrega ou complementação de documentos por qualquer via durante e/ou após o período de inscrição.

5.2.4 A Uneb não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.3 É assegurado ao(à) candidato(a) trans (travestis, transexuais e transgêneros) e a todas

as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento) a inscrição e identificação neste Processo Seletivo pelo seu nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.3.1 Para atendimento ao previsto no item 5.3, o(a) candidato) que fizer a opção pelo Nome Social deverá preencher e assinar o Formulário de Nome Social, disposto no (ANEXO IV), e enviar juntos com os demais títulos a serem avaliados, anexando também documento de identidade (RG) e CPF no ato da inscrição.

5.4 O PARFOR/UNEB não se responsabilizará por constrangimentos causados ao(à) candidato(a) que, estando em conformidade com o item 5.3, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

5.5 Durante o processo seletivo poderão ser solicitados, a qualquer candidato(a), documentos comprobatórios das informações constantes em seu Currículo *Lattes*, para dirimir dúvidas da comissão de seleção

5.6 Não será homologada a inscrição de candidato(a) que deixar de atender a quaisquer exigências deste Edital.

5.6.1 Da inscrição não homologada caberá interposição de recurso conforme cronograma constante no (ANEXO V) o qual deverá ser protocolado pelo e-mail parfor@uneb.br.

5.6.2 A lista dos (as) candidatos (as) com inscrições homologadas será publicada na página <http://selecao.uneb.br/coordenadorparfor2023>.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção será realizada através de análise de Currículo *Lattes* comprovado e a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo à pontuação obtida pelo(a) candidato(a) no componente pleiteado, por meio dos títulos especificados no Barema constante no (ANEXO III).

6.1.1 Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste Edital.

6.2 Em caso de empate na pontuação final far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:

I. Maioridade, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

II. Maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;

III Maior pontuação em experiência na coordenação de gestão de programas e projetos de formação de professores;

IV Maior pontuação em títulos acadêmicos;

V Maior pontuação em experiência docente na Educação Básica.

6.3 O(A) candidato(a) terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recurso, nas seguintes fases do concurso: após da homologação das inscrições, do resultado da heteroidentificação, do resultado preliminar da seleção. O recurso deverá ser encaminhado para a Coordenação do PARFOR/UNEB. .

6.4 Para interpor recurso deve preencher o Formulário de Recurso (ANEXO V) e enviar para o e-mail do Parfor parfor@uneb.br com arquivo identificado com CPF do candidato e data de nascimento.

6.5 A divulgação dos resultados da seleção será feita através da página utilizada para a realização do processo seletivo <http://selecao.uneb.br/coordenadorparfor2023>, até a data constante no Cronograma (ANEXO II).

6.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento, na página eletrônica <http://selecao.uneb.br/coordenadorparfor2023> de eventuais convocações, interposição de recurso e resultado do processo seletivo.

6.7 O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá participar, obrigatoriamente, de evento de formação docente que abordará a logística de funcionamento do Programa e as orientações necessárias para o planejamento de atividades do semestre letivo, tendo em vista a modalidade de oferta dos cursos do PARFOR, no âmbito da UNEB.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.3 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de publicação no site <http://selecao.uneb.br/coordenadorparfor2023>.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS/CURSO/MUNICÍPIO FUNÇÃO – COORDENADOR(A) LOCAL

CÓDIGO	CURSO	MUNICÍPIO	PERÍODO
720	PEDAGOGIA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	2023 a 2027
2019	PEDAGOGIA	PARAMIRIM	2023 a 2027

CRONOGRAMA

ANEXO II

AÇÕES		INÍCIO	TÉRMINO
1	Inscrição no Processo Seletivo Simplificado	19/08/23	27/08/23
2	Homologação das inscrições	28/08/23	
3	Recursos contra as inscrições indeferidas	29/08/23	30/08/23
4	Resultado dos recursos contra das inscrições indeferidas	31/08/23	
5	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	31/08/23	
6	Análise de Títulos	01/09	05/09
7	Publicação do Resultado Preliminar	06/09	
8	Recursos contra Resultado Preliminar	08/09/23	09/09/23
10	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar	14/09/23	
11	Publicação do Resultado Final	14/09/23	

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Item Formação Acadêmica			Pontuação
	Na área	Áreas Afins	Máxima a ser considerada
Doutorado (máximo de 1 curso)	20	10	20
Mestrado (máximo de 1 curso)	10	05	10
Especialização (máximo de 1 curso)	08	04	08
Graduação (máximo de 1 curso)	08	04	08
ITEM DO CURRÍCULO			Pontuação
	POR ITEM	Nº ITENS	MÁXIMA A SER CONSIDERADA
Produção Técnica, Científica, Artística e Cultural			
Publicação com ISBN ou ISSN relacionada à formação de professores na Educação Básica e experiências no Parfor nos últimos cinco anos.	1,0	02	2,0
Publicação com ISBN ou ISSN relacionada à Educação, Educação Básica, nos últimos cinco anos.	1,0	01	3,0
Experiência Profissional			
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: Graduação, e especialização (últimos 3 anos)	1,0	05	5,0
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso: Graduação ou Especialização (últimos 3anos)	1,0	04	4,0
Exercício no Magistério na Educação Superior (por no mínimo 2 anos em instituições diferentes e não concomitantes)	10,0	01	10,0
Experiência em coordenação de cursos do Parfor	8,0	01	8,0
Experiência em gestão de projetos de formação continuada para professore da educação básica	6,0	01	6,0
Experiência na formação de professores de no mínimo 2 anos nos seguintes itens: docência em disciplina de curso de licenciatura; docência em curso de formação continuada para professores da educação básica; atuação como formador; coordenação de curso de licenciatura;	2,0	05	10,0

docência ou gestão pedagógica na educação básica;			
Experiência Docente na Educação Básica - no mínimo 2 anos na mesma instituição ou em instituições diferentes e não concomitantes. (máximo 4)	1,5	04	6,0
Experiência com ensino através da mediação com Tecnologias da Informação e Comunicação - plataformas e ferramentas digitais. (máximo 3)	1,0	02	2,0
Vínculo profissional			
Vínculo Docente efetivo na Uneb no Departamento ao qual está vinculado o curso/turma do Parfor	30,0	01	30,0

Observação: Quando algum candidato ultrapassar o total de 100 (cem) pontos, ao candidato que obtiver a maior pontuação será atribuída a nota final igual a 10 (dez). Para os demais candidatos, a nota final será calculada de forma proporcional à pontuação do candidato que tiver obtido nota dez, obedecendo a seguinte fórmula: $NT = PC \times 10 / MP$.

Onde: **NT**= nota da prova de títulos; **PC**= pontuação do candidato e **MP**= maior pontuação obtida entre os candidatos.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil do(a) candidato(as)(a)), inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor Formador (bolsista), portador(a) do RGNº _____ e do CPF nº _____, solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL _____ (indicar o nome social), nos registros referentes a este certame.

Cidade-Estado/Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

